CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 98ª reunião, realizada em 27 de janeiro de 2017

Em 27 de janeiro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Germano Luis Gomes Vieira, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Representantes do poder público: Juliana Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Guilherme Augusto Duarte Faria e Ênio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Weslley Antônio Tadeu Monteiro Cantelmo, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Nathália Carriere Faria Paulino, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Sara Alves Clemente, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Wagner Soares Costa, Paula Meireles Aguiar e Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Thaís Rêgo de Oliveira, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta e Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA); Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UVF) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado e Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Alexandre Francisco Maia Bueno e Janaina Maria França dos Anjos, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta**. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Germano Luis Gomes Vieira declarou aberta a

98ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, agradeceu a presença de todos e deu a palavra aos novos conselheiros para se apresentaram à Câmara. Em seguida, cada conselheiro fez sua apresentação pessoal informando sua atuação no órgão ou entidade que representa e se colocando à disposição para contribuir com os trabalhos da CNR e do Sistema Estadual de Meio Ambiente, para o aprimoramento da questão ambiental no Estado. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. O conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais comunicou que a Organização Ponto Terra fez o lançamento, recentemente, de uma rádio web com a temática exclusiva de meio ambiente, e destacou que já começa a ter audiência. "É uma novidade que nós temos para dar uma alavancada à questão ambiental, que precisa tanto da gestão pública quanto da sociedade civil quanto da questão privada para ser alavancada. Então, é a Rádio Web Ponto Terra. O endereço é www.radioponterra.16mb.com." O presidente Germano Luis Gomes Vieira parabenizou a entidade pela iniciativa. **4) EXAME DA ATA DA 97ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 97ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 16 de novembro de 2016. Foram registradas abstenções dos conselheiros Juliana Pereira da Cunha, Francisco Chaves Generoso, Paulo José de Oliveira, Adriano Nascimento Manetta, Alexandre Francisco Maia Bueno e Marcelo Ribeiro Pereira. **5) MINUTAS DE DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM. 5.1) Minuta de DN COPAM que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos municípios. Impacto Local. Apresentação: SEMAD**. Minuta de deliberação normativa retirada de pauta com pedido de vista do conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Carlos Alberto Santos Oliveira, Thaís Rêgo de Oliveira, Wagner Soares Costa, Guilherme Augusto Duarte Faria, Sara Alves Clemente, Adriano Nascimento Manetta e Paulo José de Oliveira. Antes dos pedidos de vista, foi apresentada a minuta de DN pela SEMAD, e o conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais solicitou que seja encaminhado à sua entidade cópia da apresentação feita pelo subsecretário de Regularização Ambiental, Anderson Silva de Aguilar. Em seguida, antes de a Presidência conceder a vista regimental, foram esclarecidos pontos da minuta de DN destacados pelos conselheiros. **Debates**. O conselheiro Cláudio Jorge Cançado solicitou esclarecimentos quanto à estrutura mínima dos municípios para realizarem os licenciamentos e aos prazos. O subsecretário Anderson Silva de Aguilar informou que a Lei Complementar estabelece que o município deve possuir corpo técnico habilitado para desenvolver as atividades e citou exemplos de Suprams e prefeituras. "O profissional costuma entrar com a formação profissional de

concurso, e essa formação é complementada com os cursos de capacitação. Todas as instituições usam o mesmo procedimento; a SEMAD e os municípios. As capacitações dos municípios vêm sendo feitas ao longo dos anos, e para complementar nós temos o programa de capacitação abrangente para todos os municípios, que traz as modalidades presencial, web (videoaula) e tutoria. Quanto aos prazos, nós vamos oficializar todos os municípios para que se manifestem sobre a necessidade da ação supletiva e da ação subsidiária, em alguns casos. Esse item do prazo nós deixamos como matéria mais executiva, que deve constar em ofício, e optamos por não trazer na norma técnica." O conselheiro Cláudio Jorge Cançado considerou que "deveria ser definida a estrutura de forma mais clara e objetiva". O presidente Germano Luis Gomes Vieira complementou os esclarecimentos. "É impossível fazermos uma parametrização de equipe técnica para cada município ou para cada região, porque não sabemos sequer se o município vai querer fazer o licenciamento de quatro classes. Possivelmente, vai escolher, inclusive, as tipologias que irá colocar à disposição para licenciar. Não tem como engessar uma equipe técnica. E eu, particularmente, considero uma ingerência no município, em sua autonomia para auto-organizar-se. O apoio técnico será prestado ao município no momento em que se cadastrar. Fere a autonomia e tira a prerrogativa do município de se manifestar." Respondendo ao questionamento específico sobre os servidores terceirizados, o presidente ressaltou que existem normas administrativas que dão a possibilidade de se fazer a terceirização e que o Estado segue a orientação de ter servidores do quadro de carreira e servidores de recrutamento amplo. "Sempre há previsão de algum servidor público de carreira que possa chancelar a orientação ou o preceito que está sendo emitido." O conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento destacou alguns pontos a serem avaliados. "A questão da ação supletiva, que ocorre quando o município pede, eu acho que dever ser melhorada. Tem que ser previsto, quando for de interesse do Estado, que ele tenha esse direito, inclusive, por semelhança. Que o Estado possa solicitar se manifestar no processo a seu critério ou solicitar a pedido da maioria do COPAM." O conselheiro questionou se a proposta de norma foi discutida com os prefeitos e defendeu a construção de um diálogo nesse sentido. "É preciso construir um processo com os municípios para que se atinja o objetivo." Outra questão levantada pelo conselheiro diz respeito à forma de participação social que os municípios deverão adotar para terem o direito de licenciar. "Se for só Codema, é insuficiente. Essa questão é angular", destacou. O conselheiro representante da Fetaemg perguntou ainda sobre a assessoria e o apoio técnico da SEMAD aos municípios. "Como será feito? A SEMAD consegue? Considerando que já há muitas demandas no Estado para pouco técnico e que está se assumindo outra demanda. Eu gostaria que a discussão com a associação dos municípios e seus representantes fosse aprofundada. E em

termos da agropecuária, de maneira geral, enquanto não colocar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) em funcionamento, ou fica no município ou no Estado, não vai mudar a qualidade. Então, eu acho que essa prioridade está sendo deixada de lado." O subsecretário Anderson Silva de Aguilar informou que irá avaliar as ponderações apresentadas e trazer propostas à Câmara no retorno de vista. Quanto à articulação com os municípios, o presidente Germano Luis Gomes Vieira afirmou que conversou com diversos prefeitos desde que assumiu a SEMAD no segundo semestre de 2016. "Muitos nos procuraram solicitando o convênio para delegação de competência. Nossa expectativa, obviamente, não é que 853 municípios nem 10% deles farão o licenciamento ambiental em um primeiro momento. Eles precisam se estruturar para isso. A nossa expectativa é de pelo menos esses que têm nos solicitado convênio desde já, que são da ordem de 20 e poucos municípios, que já estão com o gatilho andado, que realmente querem se estruturar e vão, desde já, solicitar esse apoio técnico da Secretaria para definição de equipe ou estabelecimento de qual tipologia ou qual classe irão licenciar." O presidente informou ainda que a aproximação com a Associação Mineira de Municípios será direta e classificou essa entidade como "ator importante entre a SEMAD e os municípios". O conselheiro Alexandre Francisco Maia Bueno ressaltou a preocupação com as "manchas urbanas contínuas, em que populações se deslocam" e considerou que o licenciamento "em algum momento, acaba tangenciando a questão econômica quando há empreendimentos". "E as populações não necessariamente são exclusivamente de um município. Então, e uma preocupação com o tratamento dessas manchas urbanas onde há uma interferência, uma conexão entre as questões ambientais e socioeconômicas." O presidente Germano Luis Gomes Vieira prestou informações a respeito do tema levantado pelo conselheiro destacando que é preocupação também da SEMAD e que nos estudos há exigências nesse sentido. O conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira questionou quais modificações na DN 74/04 estão sendo avaliadas e que poderão influenciar nesta DN de municipalização do licenciamento. Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Está sendo tratado na SEMAD, inclusive, à luz da nova legislação. Existe um grupo de trabalho na Secretaria para consolidar os trabalhos já feitos. Foi publicado o grupo de trabalho, recentemente, restrito à SEMAD, para consolidar o material. O cronograma de conclusão é até o final do ano, para que possa apresentar ao COPAM e incluir essa discussão." Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, da SEMAD, foi convidada a prestar esclarecimentos sobre a revisão da DN 74 e destacou que faz parte de um conjunto de normas que estão sendo estruturadas no Sistema Estadual de Meio Ambiente. "A Lei 21.972, de janeiro de 2016, trouxe algumas inovações, como o doutor Germano já disse, do licenciamento ambiental simplificado e do licenciamento ambiental concomitante. E também temos

ainda uma pendência a ser equacionada que é a inclusão do critério locacional como orientador do licenciamento ambiental. Nós temos trabalhado, é um trabalho complexo de reflexão técnica mesmo, mas já está em fase de consolidação. O grupo de trabalho que foi criado no âmbito da SEMAD para fazer a revisão da 74 tem prazo de 120 dias para apresentação de um resultado. Só que nós temos que lembrar também que, além da revisão da 74, nós temos que promover a revisão do Decreto 44.844, que traz algumas diretrizes gerais para licenciamento e fiscalização ambiental no Estado. Então, são duas etapas. Nós temos que, na verdade, adequar o Decreto 44.844 e a DN 74 ao novo formato de licenciamento que a Lei 21.972 trouxe. Não é um trabalho trivial, é um trabalho bastante complexo. Mas em relação à identificação e definição dos critérios locacionais nós já avançamos bastante, fizemos apresentações, no final do ano passado, ao Plenário do COPAM, com alguns conceitos que foram colocados, e já internamente avançamos. Com relação aos anexos da 74, houve uma diretriz de que nós iríamos conservar o trabalho que foi desenvolvido nos grupos de trabalho que se reuniram entre os anos de 2013 e 2014, estendendo talvez até o início de 2015. Mas isso ficou muito claro desde a força-tarefa. E o que essa legislação traz de novidade? É a racionalização dos processos. Ao invés de termos para todos os empreendimentos três fases de licenciamento, nós poderemos ampliar a concomitância em duas fases e até mesmo em uma fase única. E o que vai direcionar isso? Exatamente a região, o território onde esse empreendimento está localizado, que é o critério locacional. Então, é uma conjugação desses dois fatores que vai orientar como os estudos ambientais vão ser apresentados ao órgão e até em quantas fases, em quantas etapas o licenciamento de determinado empreendimento vai ocorrer. Esta deliberação é o primeiro passo rumo a essa consolidação desse modelo. Então, obviamente que, na medida em que conseguirmos consolidar a revisão da 74, grande parte do que está aqui nesta deliberação será incorporada também e até adequada ou adaptada, caso necessário." O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier afirmou que endossa as reivindicações manifestadas pelo conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, comentou "o panorama de grande renovação dos executivos municipais em Minas Gerais" e citou a precariedade da estrutura dos municípios com a demissão de terceirizados. "Não é um sinal para que não haja um avanço, eu acho muito interessante, mas é a questão do tempo em que vai acontecer. Eu acho que o momento não é adequado, em função dessa alteração de comando municipal, da troca de funcionários, de secretários municipais, onde existem. Apenas 200 municípios mineiros têm Secretaria de Meio Ambiente, e esses funcionários escolhidos pelo gestor anterior foram demitidos. Essa troca de pessoas dentro de uma área municipal de meio ambiente é atroz para darmos continuidade. Dentro dos próximos 60 dias, vamos ter nova eleição e devemos ter novo presidente.

Em função dessa alteração no quadro de funcionários públicos na área de meio ambiente, seria oportuno fazer uma revalidação dos técnicos dos municípios já conveniados: Betim, Contagem, Brumadinho, Juiz de Fora, Uberaba e Belo Horizonte. Fizemos isso no ano passado com apoio da SEMAD e da FEAM no nosso congresso. Um retorno a isso seria importante até para requalificarmos." O conselheiro representante da Associação Mineira de Municípios considerou ainda que as prefeituras que procuraram o órgão ambiental deveriam ter uma qualificação "não só funcional, mas de cumprimento de preceitos ambientais que o município tem que ter". "O mínimo que o município deve ter é uma área adequada para disposição final de resíduos urbanos, o tratamento de esgotos sanitários, unidades de conservação, coleta seletiva", destacou. O conselheiro questionou ainda se a implementação dessas ações não deveria ser condicionante a ser imposta ao município para que possa exercer seu direito de licenciamento. Indagou também sobre a situação dos municípios que fizeram investimentos em sua estrutura, mas tiveram seus convênios cancelados a partir de orientação da Advocacia Geral do Estado. Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "A norma, inclusive, resolve esse problema. Não se discutirá mais qualquer tipo de convênio com os municípios, de delegação ou não, porque as competências já serão originárias do município. Então, prescindirá da elaboração de um ofício. Na questão dos investimentos dos municípios, da capacitação, não há diretriz para que façamos o impacto local condicionado à necessidade de se apurar a equipe técnica. Com as diretrizes do que é impacto local, os municípios têm que se estruturarem e informarem, pois, automaticamente, a competência lhes pertence." O subsecretário Anderson Silva de Aguilar complementou as informações destacando que "ficam garantidas a ação subsidiária e a ação supletiva" e que o município pode solicitar a qualquer momento a ação supletiva do Estado. O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier manifestou alertou que os municípios deveriam ser cobrados a dar exemplo aos empreendedores. "Dos 22 municípios que nos procuraram, a grande maioria não tem aterro sanitário nem esgoto sanitário público. Como fica a questão moral? Como um prefeito e um secretário de um município que não tem as premissas ambientais mínimas necessárias irão impor uma condicionante ao empreendedor que chega ao município? O temor que eu tenho é que, se eu não cumpro, como vou cobrar que o outro que chega ao município cumpra? Eu não quero que a prefeitura fique refém do Ministério Público. A minha preocupação é essa." O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira considerou que o licenciamento ambiental em Minas é "o mais complexo e burocratizado do país", afirmou que teve dificuldade para entender a minuta de DN e também a Lei Complementar 140, mas registrou cumprimentos à SEMAD avaliando que "o passo inicial está dado". Nesse sentido, informou que irá contribuir para o aprimoramento do instrumento e justificou que pediu vista por esse motivo.

Reiterou as dificuldades relatadas pelos demais conselheiros que se manifestaram e destacou as considerações finais do conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento quanto à necessidade de efetivação do CAR e do PRA. “A Faemg acha que o Estado precisa dar a devida importância aos dois instrumentos. Eu achava que de alguma forma o CAR devesse fazer parte desse modelo de licenciamento ambiental que está sendo revisto”, ressaltou o representante da Faemg. O presidente Germano Luis Gomes Vieira informou que Minas foi “o primeiro Estado a se ranquear nas inscrições do CAR” e também ressaltou a importância do CAR. O conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca questionou como será feito o controle das pequenas atividades, seja pelo critério locacional, pelo porte ou potencial poluidor. “O somatório das pequenas atividades do município somado com outros municípios. Qual vai ser o efeito desses danos a longo prazo, como vai ser feito esse controle?” Subsecretário Anderson Silva de Aguilar: “Primeiro, teríamos que definir o que seria considerado impacto local, e nesse sentido foi definida a AID. O segundo momento foi definir as tipologias, e levaram-se em consideração as complexidades das atividades que são de conhecimento prático do licenciamento acumulado, principalmente, pelos diretores e analistas, há mais de uma década. Depois, entrou com a definição do porte do empreendimento e do potencial poluidor e degradador, juntamente com a natureza da atividade. O somatório de todos esses critérios é que deu uma visão para construção desses anexos. E nós mantemos sempre a garantia da ação supletiva e também do cadastro. O cadastro vai ser, ao final, a informação que vai subsidiar o Estado para alguma tomada de decisão. Além dos cenários que nós construímos de algumas áreas que já são conhecidas pela experiência prática dos diretores e também da regionalização, através das Suprams. E nesse momento do cadastro será feito um diagnóstico e depois disso será tomada a ação. Os primeiros critérios foram definidos. Quando avaliamos, inclusive, a complexidade, nós avaliamos que algumas tipologias se encontram em áreas com vulnerabilidades ou áreas que têm potenciais ambientais que são significativos, e essas então foram retiradas dessas listagens. Essas listagens são bastante criteriosas e foram construídas, além de todos esses critérios práticos, com simulações.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Pelo que entendi, o Estado vai comunicar aos municípios franqueando a eles que se manifestem acerca do interesse da manutenção de uma competência supletiva do Estado em relação a determinadas tipologias ou toda elas. Suponhamos que determinado município não se manifeste a respeito dessa provocação da SEMAD. Se ele permanecer omisso nessa resposta, haverá presunção de que está aceitando a sua competência originária em relação àqueles empreendimentos ou não? O Artigo 15 da Lei Complementar 140 não faculta aos entes federados, mas determina a efetivação da competência supletiva nos seguintes casos. Por

exemplo, inciso II – inexistindo órgão ambiental capacitado ou Conselho de Meio Ambiente no município, o Estado deve desempenhar as ações administrativas municipais até a sua criação.” Com base nessa descrição, o conselheiro solicitou que fosse apresentado o entendimento do Estado e opinou que “talvez fosse o papel da CNR estabelecer algumas diretrizes nesse sentido”. Subsecretário Anderson Silva de Aguilar: “Se o município não se manifestar, o Estado mantém a ação supletiva plena até que haja a manifestação. Não há previsão da absorção, pelo Estado, da competência originária.” O conselheiro Adriano Nascimento Manetta parabenizou a postura da SEMAD ao trazer a norma para o debate, considerou que o tema “não é simples nem fácil” e citou “o dilema da estruturação municipal ou delegação da competência”. “A partir do momento em que existe a oportunidade de trazer essa competência – e aqui entra até no aspecto de soberania sobre o território municipal, de possibilidade de administração do território municipal –, vem junto a necessidade de se promover essa estruturação. Quando eu vejo uma política como essa, tenho certeza de que vamos ter erro de toda natureza, mas o que me tranquiliza é acreditar que devemos ter uma estruturação, um apoio, uma participação social para controlar esses erros, mitigar esses erros, com os municípios controlando e cobrando. Dentro do que foi proposto na norma, me parece que foi muito adequado para estar afeita aos problemas do município.” O conselheiro representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais ressaltou ainda que “é muito importante que, sempre que o Estado tomar uma ação para controlar, evitar erro ou evitar uma má atuação municipal, essa ação seja feita sobre classes de empreendimentos e no campo político, e não para um ou outro empreendimento”. Considerou que esse é um cuidado a ser tomado e que é fundamental a distribuição da competência. “Então, que tenha a participação de todos no debate, mas que seja efetivada a aprovação da norma.” A conselheira Thaís Rêgo de Oliveira reiterou seu pedido de vista e frisou que, “antes de qualquer discussão, além do que já fizemos, gostaria de ressaltar que realmente é uma iniciativa, dentre outras, assim como foi publicado o decreto que vai disciplinar as licenças concomitantes. São várias ações no sentido de agilizar o licenciamento, de capacitar também”. “Quando remetemos ao município, empoderamos o município para avaliar e licenciar os empreendimentos que lhes são pertinentes.” Conselheiro Wagner Soares Costa: “O assunto é muito complexo e difuso, e nós precisamos ter muito cuidado na visão que temos do processo. Nós temos um desconforto com esse processo. Ao mesmo tempo em que desacreditamos na capacidade do município, nós temos que acreditar que o município tenha capacidade. Porque, afinal de contas, foi delegado a ele, por uma lei, essa competência. E ao mesmo tempo ficamos no desconforto, porque há ação em determinado empreendimento e não em relação ao coletivo. Então, algum erro de um empreendedor. O tratamento

do coletivo é em função daquele erro do empreendedor. A nossa preocupação maior é essa. A visão da Federação da Indústrias é da boa-fé. Por isso, apesar desse desconforto, é que na leitura rápida que fizemos da minuta de deliberação normativa não vimos nada que fosse muito preocupante para o setor industrial. E é interessante que muito do que foi falado aqui nos chamou a atenção para que façamos uma leitura mais apropriada. É uma questão de estruturação, e a Federação das Indústrias se adiantou através do Programa Minas Sustentável, um trabalho junto a 50 municípios, com a capacitação de pelo menos duas pessoas de cada município; e 100 municípios, anteriormente. Mas com as eleições muito do que fizemos será perdido. Mas já estamos também pensando. Não nos interessa de maneira alguma o licenciamento em uma prefeitura que não está estruturada para tal. A nossa preocupação maior é exatamente de a Lei Complementar 140 não trazer para o Estado o poder de fiscalizar se a estrutura está apta ou não. A competência é inerente, então, cada Secretaria cadastra o que ela quer, ou oferecer a ação supletiva. E também caberá a nós acompanharmos esses municípios. Outra coisa que nos preocupa é a questão da informação, o registro e a disponibilidade dos processos de licenciamento e da documentação no município. Muitas vezes, o arquivamento desses processos não tem uma lógica, o que dificulta. E também como o município se candidata se não tem coleta seletiva, aterro sanitário e tratamento de esgoto? Essa é outra coisa com que nós temos que estar preocupados, e infelizmente a lei não colocou isso." Subsecretário Anderson Silva de Aguilar: "A informação, o cadastro, isso vai ficar disponibilizado no site da SEMAD. Cursos livres de capacitação ficarão também disponibilizados. Enquanto não houver integração com o sistema estadual, o município vai franquear ao Estado todas as informações, e poderá disponibilizar, inclusive, através da Lei de Acesso à Informação." Conselheiro Guilherme Augusto Duarte Faria: "No intuito de contribuir com algumas tipologias no anexo da DN, dentro da área de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, principalmente, na parte de infraestrutura de energia, nós também pedimos vista, e vamos fazer uma proposta na próxima reunião." O conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz colocou a Câmara de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Crea à disposição para a discussão e preparação do relato de vista conjunto. Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, membro da sociedade civil, solicitou que a SEMAD uniformizasse os procedimentos adotados pelos presidentes, nas reuniões dos diversos Colegiados do COPAM, que não estejam estabelecidos claramente no Regimento Interno. "Em outra reunião, os processos são retirados de pauta, e não é dada a possibilidade de discussão como aconteceu neste item de pauta da CNR", destacou. Quanto à minuta de DN, considerou que "tem que ser avaliada profundamente e que tem que ser discutido na sociedade o que é impacto local." "Na DN, fala só de área de

influência direta e não fala, por exemplo, de competência do município na área diretamente afetada classificada de 1 a 4. Como fica se a área diretamente afetada estiver metade em um município e metade no município vizinho? A área de influência direta causa impactos, e não está mencionado se determinado empreendimento local está em um município e a área de influência indireta atinge outro município. Como fica a competência? Um município licencia o empreendimento, e o outro fica com o impacto. Essa DN teria que ser tratada concomitante com a revisão da DN 74, já pensando em um contexto sistêmico disso. E a classificação dos empreendimentos pela DN 74 é de 12 anos atrás. Para classificar pequeno, médio e grande portes e o potencial poluidor, nós temos que olhar também a situação atual. Apesar de toda essa flexibilização, o Estado é líder de desmatamento pelo quinto ano consecutivo. Nós temos hoje uma situação de crise climática mundial que nos últimos 12 anos alterou, consideravelmente, a questão ambiental no nosso Estado. O que antes era pequeno porte ou potencial poluidor pequeno, médio ou grande hoje tem que ser olhado com outro critério. E outra questão é a escassez hídrica. Hoje, nós estamos em uma situação que não é mais favorável como era há 12 anos. Então, quando se fala da questão locacional, tem que ir muito além de limites municipais, tem que considerar bacias hidrográficas, porque a água não é regida por limites municipais. Tem que considerar os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ao meio ambiente. Então, esse assunto deveria ir, inclusive, para consulta pública, com tempo de participação da sociedade, para além dos municípios e com os demais setores." **5.2) Minuta de DN COPAM que suspende temporariamente a exigibilidade de coleta e análise de amostras de escória de aciaria, estabelecida pela Deliberação Normativa COPAM nº 195, de 3 de abril de 2014. Apresentação: SEMAD**. Minuta de deliberação normativa aprovada por unanimidade nos termos apresentados pela SEMAD, com abstenções dos conselheiros Francisco Chaves Generoso, Ronaldo Vasconcellos Novais, Paulo José de Oliveira e Newton Reis de Oliveira Luz. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO. 6.1) Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). Geração e fornecimento de energia elétrica. Berilo/MG. PA 00094/1994/004/2004. Auto de Infração 524/2004. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM**. Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Paula Meireles Aguiar e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Adriano Nascimento Manetta, Carlos Alberto Santos Oliveira e Thaís Rêgo de Oliveira. Os pedidos de vista foram solicitados e concedidos após manifestações do empreendedor, da FEAM e dos conselheiros, porém antes de se entrar em regime de votação do processo, conforme é assegurado no Regimento Interno do COPAM. "A Conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou que fosse registrado em ata a manifestação da procuradoria da FEAM corroborada pela Presidência da Câmara Normativa e Recursal nesta

sessão, de que os posicionamentos jurídicos contidos nos pareceres do órgão ambiental estão vinculados às orientações da Advocacia Geral do Estado". **6.2) Águas Minerais Igarapé Ltda. Boscatti Participação e Administração S/A. Extração de água mineral ou potável de mesa. Igarapé/MG. PA 00236/1993/008/2008. Auto de Infração F591/2007. Classe 5. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM**. Processo retirado de pauta pela Presidência em atendimento a solicitação do empreendedor. Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Só registrar que, conforme o Artigo 27, §8º, eu vou exercer a prerrogativa de retirar de pauta o item 6.2, porque eu recebi um pedido, encarecidamente, porque o advogado teve um problema e iria fazer uma sustentação oral. Como a sustentação oral, obviamente, é para contrapor o interesse, e nós buscamos aqui justamente uma solução adequada, eu vou retirar de pauta, para que ele possa vir fazer a sustentação na próxima reunião." **6.3) Viação Santa Edwiges Ltda. e Petrobrás Distribuidora S/A. Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Betim/MG. PA 02092/2002/004/2014. Auto de Infração F-66339/2013. Classe 3. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico, com abstenções dos conselheiros Alexandre Francisco Maia Bueno e Paula Meireles Aguiar. Declaração de abstenção – Conselheira Paula Meireles Aguiar: "O fundamento da minha abstenção é o Recurso Especial do STJ nº 1.401.500, cujo relator é o ministro Herman Benjamim, de 16/8/2016. Ele questiona essa questão da responsabilidade objetiva. Eu estou fundamentando a minha abstenção e não estou votando contra, por ser uma questão, no meu entendimento, que voltou a ser discutida e, então, merece um cuidado maior." **7) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Germano Luis Gomes Vieira declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Germano Luis Gomes Vieira
Presidente da Câmara Normativa e Recursal